



ANO VIII – Nº 1385 - (Edição extraordinária) - Macaíba-RN, segunda-feira, 04 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO
FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISO

PROCESSO DE DESPESA Nº. 4.337/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 078/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática no mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta e documentação de habilitação, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.238.974/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2.285,000, 03 - R\$ 7.319,000, 06 - R\$ 7.240,000, 07 - R\$ 1.314,000.; e, COMERCIO DE M. ELETRODOM. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 2.914,000, 04 - R\$ 5.480,000, 05 - R\$ 1.514,000.

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para deliberação superior.

Macaíba/RN, 04 de dezembro de 2017.

Francisco de Assis da Silva
Pregoeiro / PMM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa: JET COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME - CNPJ: 18.966.174/0001-79 para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 04/12/2017. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2017

OBJETO: EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 05 (CINCO) QUADRAS COBERTAS COM VESTIÁRIOS EM DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN:

- a) Escola Municipal Francisco Genival da Silva
- b) Escola Municipal Waldemar Diógenes
- c) Escola Municipal Rodolfo Helinski
- d) Escola Municipal Elviro Xavier
- e) Escola Municipal Severino Firme dos Santos.

AVISO

A Comissão de Licitação do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que em virtude da constatação de erros detectados pelo Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura nas planilhas orçamentárias, então fica reaberto os prazos e a sessão de recebimento dos envelopes dar-se-á no **09/01/2018 às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais anexos alterados estão à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Macaíba/RN, 04/12/2018. Maria do Socorro O. da Luz - CPL/PMU.

DECRETO

DECRETO Nº 1842/2017.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Macaíba se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio das Resoluções nº 011 e 012/2016-TCE, que regulamentam os modos de composição, elaboração e organização das contas públicas e de demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dos seus respectivos Municípios,

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta, as Secretarias Desconcentradas, Entidades Autárquicas e Fundacionais, as Empresas Públicas, as Sociedades de Economia Mista e, inclusive, os Fundos Especiais, obedecerão, para o encerramento do exercício financeiro de 2017, as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.

Art. 2º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta utilizarão as disponibilidades das suas dotações orçamentárias devendo realizar seus atos nos seguintes prazos:

I - até **15 de dezembro de 2017**, data limite para emissão Nota de Empenho;

Parágrafo único - a partir desta data ficam suspensas todas as compras e a realização de novos contratos administrativos em geral nos quais o Município figure como contratante e que gerem ônus financeiro. Para fins de Registro de Preço, apenas as licitações na modalidade Pregão poderão ter suas Atas de Registro de Preços assinadas neste período;
II - até **26 de dezembro de 2017**, data limite para emissão de Nota de Liquidação;

Parágrafo Único - somente os processos regularizados e aptos para o registro da liquidação até esta data serão registrados em "**Despesas Liquidadas**" no exercício de 2017, os demais serão liquidados nos prazos regulamentados por este Decreto.

III - até **28 de dezembro de 2017**, realizar as anulações dos saldos não comprometidos dos empenhos por estimativa, cujo adimplemento para liquidação não alcance o valor antes estimado até a data prevista no inciso II deste artigo;

IV - até **27 de dezembro de 2017**, data limite para enviar processos de despesa para análise e registro na Controladoria Geral do Município;

§1º - os prazos para os atos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com pessoal e encargos, amortização e juros da dívida pública, convênios e contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, sentenças judiciais, recursos COSIP, outros recursos vinculados, bem como, os recursos diretamente arrecadados pelos órgãos e entidades da administração indireta até o limite da efetiva cobertura financeira das despesas efetuadas com a respec-

tiva fonte de receita cuja movimentação financeira poderá ocorrer até **28 de dezembro de 2017**.

§2º - Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento na Secretaria de origem, para retornarem àquela com as falhas sanadas.

§3º - Os processos diligenciados pela Controladoria Geral do Município ao longo de 2017 e que até o presente momento não retornaram, terão até 27/12/2017 para o fazerem com as falhas sanadas.

§4º - A Controladoria Geral do Município não registrará nenhum processo fora dos prazos estabelecidos neste artigo.

§5º - até **08 de janeiro de 2018**, os saldos financeiros das contas bancárias de convênios e de recursos vinculados devidamente conciliados, de cada unidade orçamentária, deverão ser informados por ofício à Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN com os respectivos extratos anexados.

§6º - até **28 de dezembro de 2017**, deverão ser encerradas, nas Instituições Financeiras correspondentes, todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e/ou inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.

Art. 3º - As unidades gestoras remeterão à Controladoria Geral do Município-CGM, até **19 de janeiro de 2018**, relatório circunstanciado sobre as atividades do exercício 2017, indicando, no mínimo: os investimentos em obras públicas, destacando as paralisadas ou inacabadas, infraestrutura e atendimento às comunidades rurais e a política de remuneração, capacitação dos servidores municipais, com especificações do alcance das metas previstas nos instrumentos de planejamento.

Art. 4º - As unidades gestoras da Administração remeterão, até **09 de janeiro de 2018** por ofício com a especificação dos anexos, ao Setor Contábil, os extratos de contas corrente, aplicação financeira e conciliação bancária correspondente, do mês de dezembro de 2017, em cópias originais e em PDF.

§ 1º - O setor contábil do Município irá realizar a conferência e o batimento de todas as contas bancárias das unidades gestoras até o dia 19 de janeiro de 2018 e remeter os documentos correspondentes à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para averiguação.

Art. 5º - A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não pagas no exercício de **2017** dar-se-á em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados;

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro, obedecida a indicação da fonte de recursos.

III - os “Restos a Pagar Processados” e “Não Processados” referentes a despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de cada fonte dos respectivos recursos, apuradas no encerramento do exercício financeiro;

IV - Os gestores deverão remeter ao setor contábil do Município, devidamente assinada pelo ordenador da despesa e demais responsáveis, até **09 de janeiro de 2018**, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar, contendo: número do processo e do empenho, nome do credor, natureza da despesa, valor e data da realização do empenho e a indicação

da fonte de recurso correspondente, tudo conforme modelo 23 da Resolução nº 12/2016-TCE-RN.

V – Em havendo Restos a Pagar Não Processados, o Gestor deverá enviar, através de ofício, ao setor contábil, os extratos bancários que comprovem as disponibilidades financeiras necessárias a sua cobertura e/ou justificativa da comprovada provisão dos recursos que normalmente somente são liberados nos meses seguintes, mas referentes ao período da realização dessas respectivas despesas.

§ 1º - Na determinação do superávit financeiro do exercício findo, será deduzido, do total das disponibilidades, o valor do Passivo Circulante, no encerramento do exercício.

§ 2º - Os processos das despesas não liquidados, em 2017, até a data constante no inciso II do art. 2º deste Decreto, devem ser cancelados, excetuando os casos especificados no § 1º da mesma norma.

§ 3º - Para efeito de inscrição em Restos a Pagar Processados, observando o princípio da competência da despesa, os compromissos assumidos, cuja condição de adimplemento tenha ocorrido no exercício de 2016, deverão ser liquidados até **15 de dezembro de 2017**.

Art. 6º - As Unidades Gestoras da Administração, Até **29 de dezembro de 2017**, procederão aos cancelamentos dos saldos de empenhos inscritos em Restos a Pagar Não Processados, nos exercícios anteriores a 2017, com fundamento no artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Fica a Controladoria Geral do Município-CGM autorizada a excepcionalizar apenas as despesas vinculadas ao atendimento das obrigações constitucionais e legais, no cumprimento dos critérios previstos no inciso III do art. 5º deste Decreto.

§ 2º - As Unidades Gestoras que se enquadrarem no critério da excepcionalidade de que trata o parágrafo anterior, deverão remeter à Contabilidade do Município, até **09 de janeiro de 2018**, devidamente assinada pelo Ordenador de Despesa e demais responsáveis, a relação dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados e Não Processados em exercícios anteriores ao de 2017.

Art. 7º - Para fins de elaboração da Prestação de Contas Anual e visando ao cumprimento do prazo da publicação dos relatórios definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os respectivos responsáveis deverão encaminhar a correspondente documentação diretamente à Controladoria Geral do Município CGM, conforme disposições deste Decreto:

I – pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Macaíba - MACAÍBAPREV, até **09 de janeiro de 2018**:

a) as demonstrações contábeis (balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais e demonstração de fluxos de caixa), na forma dos ditames da Lei Federal nº 4.320/1964, relativas ao exercício de **2017**, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais por seus titulares, nos termos do inciso VIII art. 10, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN; e

b) Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do exercício de **2018**, em conformidade com o Manual aprovado pela Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008;

II – pela AZEMAC, até **28 de fevereiro de 2018**:

a) as demonstrações financeiras de que trata o art. 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, referentes ao

exercício de **2017**, sem prejuízo dos procedimentos para a remessa das Contas Anuais Próprias por seus titulares, nos termos do inciso IX art. 10, da Resolução nº 012/2016, de 14 de junho de 2016, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN.

III - pela Procuradoria Geral do Município - PGM, até **16 de janeiro de 2018**, em obediência ao previsto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF):

a) relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

IV - pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, até **28 de fevereiro de 2018**:

a) os Demonstrativos de estoque da Dívida Ativa Tributária por natureza de débito, inscrita no exercício de **2016** e a posição final do estoque em **31 de dezembro de 2017**;

b) relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de **2017**, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

c) relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 840, de 21 de dezembro de 2016.

d) relatório informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, nos termos do § 1º art. 5º, da Resolução nº 012/2016 de 14 de junho de 2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

V - pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, até **28 de fevereiro de 2018**:

a) relação dos bens imóveis de propriedade do município, em **31 de dezembro de 2017**, com a indicação de sua utilização, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo digital de texto.

VI - pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, até 31 de março de 2018:

a) relação dos bens patrimoniais móveis de propriedade do município, em 31 de dezembro de 2017, segregados por Secretarias, fazendo, ainda, constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo texto digital;

b) relação dos bens móveis municipais alienados e/ou baixados, assim como dos incorporados ao Patrimônio Municipal, independente da execução orçamentária, no exercício de 2017.

c) demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos e o confronto deste

possível excesso com o valor dos créditos adicionais abertos no exercício, usando essa natureza de recurso.

d) cópia de todas as leis, decretos e portarias de créditos orçamentários adicionais, abertos e ou remanejados durante o exercício financeiro 2017, em arquivo digital no formato PDF.

Art. 8º - Todas as Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta remeterão, até **30 de janeiro de 2018**, à Controladoria Geral do Município-CGM, os inventários de estoques dos materiais em almoxarifado, discriminando os itens com seus valores unitários e totais, existente em cada órgão com o saldo final em **31 de dezembro de 2017**.

Art. 9º - A Câmara Municipal de Macaíba deverá encaminhar, até **15 de janeiro de 2018**, à Contabilidade do Município-CGM:

I - Demonstrativo da Execução da Despesa referente ao mês de dezembro de **2017**;

II - Certidão enumerando Leis Complementares e Ordinárias, Decretos Legislativos e Resoluções aprovados no exercício, de modo a indicar número, objeto, datas e sanção, de promulgação e de publicação.

Art. 10º - A abertura do exercício financeiro e orçamentário da Prefeitura de Macaíba, para 2018 no sistema integrado de contabilidade, está prevista para **29 de janeiro de 2018**, portanto, não será possível efetuar o pagamento de quaisquer despesas no período de 01 a 26 de janeiro de 2018.

Art. 11º - As Unidades Orçamentárias da Administração Direta e Indireta que não cumprirem os prazos estabelecidos neste Decreto, não poderão empenhar em **2018** e terão suas contas bloqueadas até regularizarem todas as pendências, sem prejuízo de aplicação das sanções legais aos respectivos responsáveis.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba, 01 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

Telmo Guerra da Fonseca
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino

Claudiana Maria de Carvalho Silva
Controladora Geral do Município

EXTRATOS

PROCESSO DE DESPESA Nº. 4.337/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 078/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, a análise do processo em comento e os atos praticados pelo Pregoeiro do Município,

conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, que após os lances e negociação direta com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, quanto ao credenciamento, fase de proposta financeira e na fase habilitatória.

Considerando, finalmente o que preconiza do inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.238.974/0001-10, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 2.285,000, 03 - R\$ 7.319,000, 06 - R\$ 7.240,000, 07 - R\$ 1.314,000.; e,

COMERCIO DE M. ELETRODOM. E INFORM. MALHEIRO LTDA - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 2.914,000, 04 - R\$ 5.480,000, 05 - R\$ 1.514,000..

CONVOQUEM-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

Macaíba/RN, 04 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: SOL BRAZEN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA CRECHE NO DISTRITO DE TRAÍRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, IV e VI da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 005/2015. Modalidade: Concorrência. Domingos Sávio Silva de Oliveira - P/Contratante. Arthur Virgílio Julião da Silva. P/Contratado.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: Município de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação; Contratada: SOL BRAZEN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato destinado a execução ao contrato destinado a execução dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA CRECHE NO DISTRITO DE CAJAZEIRAS NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, por mais 60 (sessenta) dias. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, IV da Lei 8.666/93. Processo licitatório nº 006/2015. Modalidade: Concorrência. Domingos Sávio Silva de Oliveira - P/Contratante. Arthur Virgílio Julião da Silva. P/Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: SUN LINE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS). VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES OU ATÉ A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. VALOR ESTIMADO: R\$ 33.537,06. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL P/ CONTRATANTE. ANA CAROLINA DE MELO COSTA P/ CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: SUN LINE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGENS COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS). VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017. VALOR GLOBAL: R\$ 21.218,07. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2016. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. DOMINGOS SAVIO SILVA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P/ CONTRATANTE. ANA CAROLINA DE MELO COSTA P/ CONTRATADO.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 456/2017.

Exonera a pedido Servidor nomeado para exercer cargo comissionado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 1325/2005-GP.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **BRUNO ANTONELLE PINHEIRO HORACIO MAIA**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE INFORMÁTICA**, sob o símbolo CC.3, inscrito no CPF sob o nº 059.452.304-48, nomeado através da Portaria nº 103/2013, datada de 11 de janeiro de 2013, publicada no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 305/2013 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 04 de dezembro de 2017.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba
(Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba
Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:
Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

NESTA EDIÇÃO, NÃO HOUVE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente
Silvan de Freitas Bezerra
Vice-Presidente
Antônio França Sobrinho
1º Secretário
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio
Denilson Costa Gadelha
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Viviane Xavier Ubarana
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes
3271-6841

2ª Promotoria
Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br